Fls:Nº 01
Proc.Nº 1677 /2020

PROJETO DE LEI Nº 067/2020 PL

Dispõe sobre: *"Obriga os estabelecimentos veterinários, petshops, clínicas hospitais e estabelecimentos congêneres, a comunicarem as autoridades sobre a constatação de indícios de maus tratos nos animais."*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, da Lei Orgânica do Município de Barueri,

DECRETA:

Art. 1º Os estabelecimentos veterinários, petshops, clínicas, hospitais e estabelecimentos congêneres ficam obrigados a comunicar as autoridades competentes sobre a constatação de indícios de maus tratos nos animais por eles atendidos.

§1º A autoridade municipal competente para receber a comunicação será aquele órgão/autoridade designada pelo Chefe do Poder Executivo.

§2º A comunicação também poderá ser levada diretamente à autoridade policial competente no âmbito do município.

Art. 2º A comunicação das autoridades deverá conter as seguintes informações:

I - qualificação, contendo nome, endereço e contato do acompanhante do animal no momento do atendimento;

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
26-OUT-2020 14:33 002523 1/2

Fls:Nº 02
Proc.Nº 1677/2020

II - relatório do atendimento prestado, contendo a espécie, raça e características físicas do animal, descrição de sua situação de saúde na hora do atendimento e os respectivos procedimentos adotados.

Art. 3º O descumprimento desta lei sujeita o infrator a multa de 10 (dez) Unidade Fiscal de Barueri (ufib), podendo ser aplicada em dobro, no caso de reincidência.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 23 de outubro de 2020.

Antonivaldo Rios Gomes
Vereador Kascata

Câmara Municipal de Barueri
Extrair cópias e envia- las aos Vereadores
Em 27 / 10 / 2020
Presidente

Aprovado em única discussão e votação. Ao Sr. Prefeito para sancionar, promulgar e publicar
Em 30 / 10 / 2020
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
Às Comissões Permanentes para PARECER
Em 27 / 10 / 2020
Presidente

Fls:Nº 03
Proc.Nº 1677 /2020

JUSTIFICATIVA

O referido Projeto de Lei tem por objetivo estabelecer a obrigatoriedade dos estabelecimentos veterinários, quando constatarem indícios de maus tratos nos animais atendidos, comunicar imediatamente o fato à Polícia ou a Guarda Ambiental Municipal.

Em Barueri, **precisamos avançar no que se refere à proteção dos animais, pois enfrentamos vários desafios no sentido da ampliação da rede de Proteção animal em nosso município.**

Podemos constatar os inúmeros casos em que deparamos com muitos episódios de maus-tratos a animais, **provando que muitos esforços ainda devem ser feitos para mudar esse terrível cenário.**

O abandono, a negligência e a crueldade pura e simples praticada em face dos animais **devem ser rechaçadas** de todas as maneiras possíveis.

Portanto, as clínicas, consultórios ou hospitais veterinários, pet shops e demais estabelecimentos veterinários, quando constatarem indícios de maus tratos nos animais atendidos, deverão comunicar imediatamente o fato à Polícia.

Estas foram, portanto, as sobejas razões que me levaram a apresentação deste Projeto, solicitando aos Nobres Colegas de Plenário e ao nosso Chefe do Executivo, que votem pela sua aprovação.